



Diário Oficial do Município de Pedro Velho

INSTITUIDO PELA LEI N° 441/2010 DE 09 DE ABRIL DE 2010

Segunda – Feira 17 de Outubro de 2022 – Ano XII – Edição 3143 – Pedro Velho/RN

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO INTERINO

EDSON DA SILVA SANTOS GALVÃO

SEÇÃO 1 PODER EXECUTIVO

PORTRARIA 369/2022 – GAB.

Pedro Velho/RN, 17 de Outubro de 2022.

“Dispõe sobre afastamento de servidor público municipal a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo.”

O Prefeito do Município de Pedro Velho-RN no uso de suas atribuições constitucionais legais.

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo, no pleito suplementar de 2022, no município de Pedro Velho/RN, ao servidor **JOSÉ MAURICIO DE SOUZA MEDEIROS**, efetivo no cargo de Professor, portador do RG nº. 1.693.694 e inscrito no **CPF nº 027.996.574-51**, a partir de 16 de outubro de 2022.

Art. 2º. Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, durante o período de afastamento.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDSON DA SILVA SANTOS GALVÃO
Prefeito Interino

PORTRARIA 370/2022 – GAB.

Pedro Velho/RN, 17 de Outubro de 2022.

“Dispõe sobre afastamento de servidor público municipal a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo.”

O Prefeito do Município de Pedro Velho-RN no uso de suas atribuições constitucionais legais.

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo, no pleito suplementar de 2022, no município de Canguaretama/RN, a servidora **ANA CÉLIA FELIPE DE OLIVEIRA**, efetiva no cargo de Procuradora, inscrita no **CPF nº 777.876.094-00**, a partir de 17 de outubro de 2022.

Art. 2º. Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, durante o período de afastamento.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDSON DA SILVA SANTOS GALVÃO
Prefeito Interino

**SEÇÃO 2
PODER LEGISLATIVO**

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA

**SEÇÃO 3
ENTIDADES**

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA

**SEÇÃO 4
EMPRESAS**

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE PEDRO VELHO

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

Edson da Silva Santos Galvão
PREFEITO INTERINO

Edson Jeronimo Freire
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO